

Decreto n° 3.893, de 05 de novembro de 2013.

(Que define calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2014)

Daniel Pereira de Camargo, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e

Considerando a necessidade específica de um calendário de dias úteis para o agendamento dos vencimentos de tributos municipais,

Decreta:

Art. 1º. Fica definido, em âmbito municipal, o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2014, para cumprimento pelas secretarias e setores da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I.** 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II.** 02 de janeiro (ponto facultativo no período matutino): início das atividades às 13h;
- III.** 20 de janeiro, Dia de São Sebastião (feriado municipal);
- IV.** 03 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- V.** 04 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- VI.** 05 de março (ponto facultativo no período matutino): início das atividades às 13h;
- VII.** 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VIII.** 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX.** 1º de maio, Dia do Trabalho (feriado nacional);

- X. 02 de maio (ponto facultativo);
- XI. 22 de maio, Dia do Município (feriado municipal);
- XII. 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XIII. 20 de junho, (ponto facultativo);
- XIV. 09 de julho, Revolução Constitucionalista de 1932, definido pela Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 (feriado estadual);
- XV. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVI. 12 de outubro, N. Sra. Aparecida (feriado nacional);
- XVII. 31 de outubro, adiando a comemoração do Dia do Servidor Público, (ponto facultativo);
- XVIII. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIX. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XX. 24 de dezembro (ponto facultativo);
- XXI. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XXII. 26 de dezembro (ponto facultativo);
- XXIII. 31 de dezembro (ponto facultativo).

Art. 2º. Cabe aos dirigentes das secretarias e setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de novembro de 2013.

Daniel Pereira de Camargo
Prefeito Municipal